PROCESSO N° 15530/2025 – TJ/MA
CONTRATO N° 0113/2023 – TJ/MA
PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2023 – TJMA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 0113/2023 – TJ/MA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO E A EMPRESA WIKI TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ sob o n° 05.288.790/0001–76, com sede na Av. Dom Pedro II, s./n°, Palácio "Clovis Bevilácqua", Centro, CEP: 65.010-905, São Luís/MA, neste ato representado pelo seu Presidente, o **Desembargador JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o n° 408.644.643-04, portador da Carteira de Identidade n° 777240 SSP/MA, doravante **CONTRATANTE**, e, de outro, a **EMPRESA WIKI TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, CNPJ sob o n° 11.509.434/0001-38, sediada à Av. Daniel de La Touche, n° 20, sala 102, Garage 39, Pavm Pilots, Vila Vicente Fialho, São Luís/MA, telefone: (98) 3133-1300/3133/1304/99211-9385, e-mail: comercial@wikitelecom.com.br, neste ato representada pelo **Sr. PAULO DE TARSO DE CARVALHO BAYMA FILHO**, portador da Carteira de Identidade n° 92349920010 GEJUSP – MA, inscrito no CPF sob o n° 003.960.973-16, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 0113/2023 – TJ/MA**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto **alterar a Cláusula 14 – Das Obrigações da Contratada**, do Contrato de Prestação de Serviços nº 0113/2023, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão – TJMA e a empresa Wiki Telecomunicações Ltda., para **instituir a obrigatoriedade do envio mensal de Relatórios de Dados**, em formato **.CSV e/ou .XLSX**, contendo informações detalhadas sobre os serviços prestados, valores faturados e demais dados econômico-fiscais e contábeis, nos termos das especificações técnicas e exigências de conteúdo, prazo, assinatura digital, integridade e confidencialidade, conforme regulamentação vigente do TJMA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Fica alterada a Cláusula Quatorze – Das Obrigações da Contratada, do Contrato de Prestação de Serviços nº 0113/2023, para instituir a obrigatoriedade do envio mensal de **Relatórios de Dados**, nos termos abaixo:

……..

14.38**.** Institui-se a obrigatoriedade do envio mensal de arquivos de Relatórios de Dados, em formato **.CSV e/ou .XLSX**, contendo informações detalhadas sobre os serviços prestados.

a) Os Relatórios de Dados deverão ser enviados **em conjunto com a fatura impressa**, garantindo a continuidade do registro e acompanhamento das despesas nos sistemas internos do TJMA.

b) O arquivo digital deverá conter a **totalidade das informações econômico-fiscais e contábeis**, apresentando dados como valores totais e parciais, operações e prestações realizadas.

c) Para garantir **autenticidade, integridade e validade jurídica**, os arquivos digitais deverão ser assinados digitalmente por representante legal da contratada, mediante certificação de entidade credenciada.

d) As especificações técnicas do layout incluem, necessariamente, o formato do arquivo (.CSV e/ou .XLSX), abrangendo os seguintes **campos obrigatórios:**

EXEMPLO MODELO: LAYOUT DADOS (.CSV e/ou .XLSX)											
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
Ano Comp.	**Mês Comp.**	**Nome do(a) Contratado(a)**	**Código da Unidade no(a) empresa/fornecedor(a)**	**Código do Imóvel (adm.)**	**Nome Imóvel / Unidade / Código da Unidade**	**Valor da Fatura (no vencimento)**	**Valor da Fatura (fora do vencimento**	**Retenções**	**Quant.**	**Métrica/ indicador da medição**	**Observação**

Sendo os Campos:

Nº Campo	Nome do Campo	Descrição
01	ANO COMPETÊNCIA	Referenciar o ano correspondente ao período de competência do serviço ou contrato, ou seja, o ano em que o serviço foi prestado ou o pagamento realizado.
02	MÊS COMPETÊNCIA	Informar o mês em que o serviço ou contrato foi executado ou o pagamento foi efetuado, referente ao período de competência.
03	NOME DO CONTRATADO(A)	Informar o nome completo ou razão social do(a) contratado(a) que prestou o serviço ou forneceu o produto.
04	CÓDIGO DA UNIDADE NO(A) EMPRESA/FORNECEDOR(A)	Inserir o código interno ou identificador da unidade dentro do órgão do TJMA, conforme código anexo.
05	CÓDIGO DO IMÓVEL (ADM)	Indicar o código de identificação do imóvel administrado ou da unidade

Nº Campo	Nome do Campo	Descrição
		dentro do órgão do TJMA, conforme código anexo.
06	NOME DO IMÓVEL/UNIDADE	Nome ou identificação do imóvel ou unidade em questão, dentro do órgão do TJMA, conforme código anexo.
07	VALOR DA FATURA (NO VENCIMENTO)	Especificar o valor da fatura ou conta no vencimento, ou seja, o valor total a ser pago dentro do prazo estabelecido.
08	VALOR DA FATURA (FORA DO VENCIMENTO)	Informar o valor da fatura ou conta que está fora do prazo de vencimento, caso haja algum valor adicional ou multa.
09	RETENÇÃO IR	Indicar o valor correspondente à retenção de Imposto de Renda (IR) sobre o pagamento efetuado, conforme legislação vigente.
10	QUANTIDADE E/OU MEDIÇÃO DO CONSUMO (M³, KWH, ETC.)	Especificar a quantidade ou medição do consumo dos serviços ou produtos fornecidos.
11	MÉTRICA OU INDICADOR DA MEDIÇÃO	Unidade de medida pertinente ao contrato. Exemplo: Impressoras Locadas.
12	OBSERVAÇÃO	Inserir quaisquer observações adicionais relacionadas ao contrato, como detalhes sobre a execução do serviço.

14.39. O layout poderá ser ajustado pelo gestor ou fiscal do respectivo contrato ativo do TJMA, de modo a garantir a organização, a clareza e a consistência das informações.
14.39.1. É vedado o envio de arquivos complementares ou em formatos não pactuados.

14.40. O envio dos arquivos deverá ocorrer **até o quinto dia útil do mês subsequente** ao período de apuração, salvo determinação em contrário da administração do TJMA.
14.41. A recepção do arquivo digital será centralizada em ambiente apropriado, sendo obrigatória a verificação de:

a) Dados cadastrais;

b) Autoria e validade da assinatura digital;

c) Integridade do arquivo.

14.41.1. Poderá ser emitido recibo eletrônico para os arquivos recebidos de forma regular.

14.42. As unidades responsáveis pela gestão de sistemas informatizados deverão assegurar a confidencialidade, integridade e segurança no processamento e armazenamento dos dados.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir assinatura, permanecendo vigente até o término do Contrato de Prestação de Serviços nº 0113/2023-TJMA, ressalvadas as disposições legais em contrário.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, **DECISÃO-GP - 9196/2025**, e encontra amparo legal no art. 65, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação de forma resumida deste Termo na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

7.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo, para que surta um só efeito, o qual, depois de lido, será assinado pelos representantes das partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Datado e assinado eletronicamente

JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO

Assinado de forma digital por JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO
Dados: 2025.09.26 22:34:00 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20693

Desembargador JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO
Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão

PAULO DE TARSO DE CARVALHO BAYMA FILHO:00396097316

Assinado de forma digital por PAULO DE TARSO DE CARVALHO BAYMA FILHO:00396097316
Dados: 2025.09.16 09:55:26 -03'00'

PAULO DE TARSO DE CARVALHO BAYMA FILHO
Representante Legal da Empresa